TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 215/2024/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO II E A EMPRESA ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Processo nº. 5240/2024
Adesão nº. 004/2024

O MUNICIPIO DE PEDRO II, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal o Sr. Francisco Samuel da Silva, CPF: 000.235.103-07, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede no Conjunto Santa Maria Alves, Quadra 01, Casa 12, Bairro Cristo Rei, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Elissiane Maria Alves Costa CPF: 896.712.953-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva, CPF N. 906.210.933-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, doravante denominada CONTRATANTE, e **EMPRESA ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 28.766.496/0001-28, com sede na Avenida Industrial Gil Martins Nº 595, São Pedro, na cidade de Teresina- PI representada neste ato por Domingos Gomes De Sousa Junior (proprietário), CPF 995.623.753-15 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 5240 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, adesão a ata de Registro de Preço nº. 01.2205/2024, do municipio de Ilha Grande, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de Copa e Cozinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Bacia de plástico redonda com capacidade para 14 l	10	UND	R$ 15,62	R$ 156,20
02	Balde plástico com alça, capacidade para 20 l	15	UND	R$ 19,17	R$ 287,55
03	Batedeira Planetaria 4l	27	UND	R$ 513,84	R$ 13.873,68
04	Caldeirão industrial nº26 (11,5 litros)	5	UND	R$ 98,23	R$ 491,15
05	Caldeirão industrial nº 32 (22 litros)	5	UND	R$ 159,33	R$ 796,65
06	Caldeirão industrial nº 40 (49 litros)	5	UND	R$ 264,57	R$ 1.322,85
07	Colher grande de ferro	10	UND	R$ 32,80	R$ 328,00
08	Colher grande de pau	10	UND	R$ 21,87	R$ 218,70
09	Colher para servir, capacidade de 50 g	10	UND	R$ 12,75	R$ 127,50
10	Colheres inox para merenda, sopa e sobremesa	750	UND	R$ 2,73	R$ 2.047,50
11	Depósitos de plástico com tampa para armazenamento de mantimentos, capacidade de 1 kg	10	UND	R$ 14,43	R$ 144,30
12	Escorredor de louça grande	10	UND	R$ 21,64	R$ 216,40
13	Faca de aço inox para cortar carne	12	UND	R$ 36,07	R$432,84
14	Faca em aço inox para corta pão, medindo 8", cabo	10	UND	R$18,04	R$ 180,40

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Dados: 2024.11.12 15:04:15 -03'00'

	em policarbonato				
15	Forma para bolo tamanho P	10	UND	R$ 16,30	R$ 163,00
16	Frigideira em aço inox tamanho G	15	UND	R$ 84,77	R$ 1.271,55
17	Jogo de copos de vidro com 6 peças, capacidade de 300 ml	10	JG	R$ 34,27	R$ 342,70
18	Leiteira de alumínio, com tampa, cabo em alumínio, sem corta pingo, capacidade para 4 l	7	UND	R$ 40,53	R$ 283,71
19	Panela de alumínio fundido, capacidade para até 10l	52	UND	R$ 164,12	R$ 8.534,24
20	Papeiro de alumínio com bico, capacidade para até 1l	5	UND	R$ 17,76	R$ 88,80
21	Ralador em aço inox, tamanho grande	10	UND	R$ 12,62	R$ 126,20
22	Tábua de corte em plástico, tamanho grande	15	UND	R$ 32,46	R$ 486,90
23	Tacho esmaltado nº. 16- 6l	10	UND	R$ 64,93	R$ 649,30
24	Tacho esmaltado nº 22- 19l	10	UND	R$ 96,27	R$ 962,70
25	Xícara com pires; em vidro; para café; com pires; com capacidade de 80 ml; cor transparente	15	JG	R$ 21,64	R$ 324,60
TOTAL					R$ 33.857,42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 33.857,42 (trinta e tres mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	339030	500
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.30	542/540
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.30	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.30	540
12.366.0008.2029.0000	2029	33.90.30	541
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.30	550

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2024.11.12 15:04:25 -03'00'

12.361.0008.2193.0000	2193	33.90.30	569
08.244.0003.2048.0000	2048	33.90.30	500
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.30	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.30	660
08.244.0003.2051.0000	2051	33.90.30	660
08.244.0003.2053.0000	2053	33.90.30	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.30	660
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2056.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.30	661
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.30	660
08.244.0003.2189.0000	2189	33.90.30	660
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.302.0011.2047.0000	2047	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2104.0000	2104	33.90.30	602
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600
10.302.0011.2042.0000	2042	33.90.30	600
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.30	600
10.302.0011.2187.0000	2187	33.90.30	621
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Dados: 2024.11.12 15:04:35 -03'00'

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Os fiscais do Contrato são os Servidores: Secretaria de Educação é o Sr. Renan de Oliveira Barros, CPF nº. 015.887.113-82, Fiscal de contrato da Secretaria de Assistência Social é a Sra Adriana Cristina dos Santos de Sousa, CPF nº. 041.800.143-00, Fiscal da Secretaria de Saúde é o Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45, da Secretaria Municipal de Administração é o Sr. Antônio Sotero de Oliveira, CPF Nº. 352.316.613-68.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Dados: 2024.11.12 15:04:45 -03'00'

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2024.11.12 15:04:56 -03'00'

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedro II - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro II, 12 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24
Francisco Samuel Silva Francisco Samuel da Silva
CPF: 000.235.103-07
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CNPJ °. 18.675.472/0001-00
Elissiane Maria Alves Costa
CPF: 896.712.953-04
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ °. 06.074.890/0001-62
Helany Max de Sousa Silva
CPF N. 906.210.933-00
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16
Tatiana Martins Galvão Benício
CPF: 788.804.323-20
Contratante

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2024.11.12 15:04:01 -03'00'
EMPRESA ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNJP/MF sob o nº 28.766.496/0001-28
Domingos Gomes De Sousa Junior
CPF 995.623.753-15
Contratado